

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência ao Projeto de Lei nº 044/2015 do Executivo Municipal.

I - Relatório

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 044/2015 do Executivo, para abertura de crédito ao Orçamento no valor de R\$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais) destinado a contratação de técnicos para atender aos Projetos de Acolhimento Casa Lar/Abrigo e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como faz alterações nas demais leis orçamentárias (LDO e PPA).

A justificativa cita necessidade de recursos para o credenciamento, que visa atender aos projetos já mencionados, inclusive com parceria junto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Executivo cita a urgência em propiciar o atendimento às crianças e adolescentes, oferecendo serviços especializados contínuos às famílias e pessoas em situações de risco diversas.

No projeto constam, ainda, o parecer do Jurídico e da Contabilidade do Executivo, favoráveis, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador da despesa e ofícios da assistência social justificando a necessidade dos recursos e o Executivo apontou fontes de recursos para o crédito pretendido.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles de competência desta Comissão, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno e o Executivo tem competência para a propositura e justificou a necessidade das alterações que pretende realizar.

Foram enviados, além da justificativa, os pareceres do Jurídico e da Contabilidade do Executivo, favoráveis, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, da declaração do ordenador da despesa e ofícios da assistência social, já mencionados.

O atendimento que se pretende realizar realmente é de suma importância para o atendimento dos assistidos pelos serviços que se pretende implementar na Assistência Social e, cabe ressaltar a informação de parceria com o Conselho de Assistência Social do Estado do Paraná, para ajudar a melhorar o atendimento em situações tão importantes do cotidiano dos nossos cidadãos necessitados, sobremaneira a crianças e adolescentes.

O Executivo para a abertura do crédito, demonstrou a origem dos recursos necessários para o crédito pretendido, bem como realizou modificações das demais legislações orçamentárias, conforme se prevê na Lei 4320/64 e as informações contábeis, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário denotam que estão cumpridas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

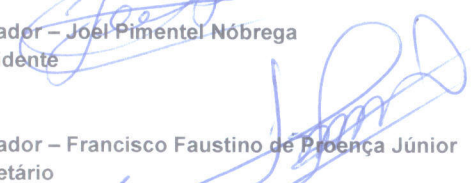
III – Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei, esta comissão recomenda que o projeto de lei seja levado à apreciação do Plenário para apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 08 de maio de 2015.


Vereador – Joel Pimentel Nóbrega
Presidente


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Secretário


Vereador – Aguinaldo Roberto do Carmo
Membro

REG Nº 832/2015
Data: 11/05/15 às 16 h00 min
Nome: _____